



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 08194/08

**Prefeitura Municipal de Esperança. Licitação. Convite.** Julgam-se regulares a licitação e o correspondente contrato e determinação de arquivamento do processo.

**ACÓRDÃO AC2 TC 248/2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 08194/08, referente à Licitação n° 44/2008, na modalidade Convite, e ao contrato n° 91/2008, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Esperança, objetivando a construção de uma quadra de esportes coberta na Escola Municipal José Lopes, cujo valor contratado atingiu o montante de R\$ 148.476,82 e

CONSIDERANDO que o Órgão de Instrução assinalou falhas tocantes à ausência da data de assinatura do contrato, bem como da comprovação da publicação do extrato do contrato;

CONSIDERANDO que a equipe Técnica de Instrução desta Corte, ao analisar os documentos enviados na defesa, concluiu, à luz da legislação aplicável, que as falhas foram reparadas e que a licitação e o correspondente contrato se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação n° 44/2008, na modalidade convite e o contrato n° 91/2008, dela originado, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 09 de março de 2010.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**  
Presidente

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**  
Relator

**Representante do Ministério Público**  
junto ao TCE/PB

gmhc